



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS

REQUERIMENTO N° , DE 2023 (Do Sr. Duarte Jr)

Aproposito: 2023/08/2013:35:35:38B80PIRAM

REQ n.145/2023

Solicita que esta CPI requise a quebra do sigilo fiscal e bancário dos Senhores Ramiro Júlio Soares Madureira e Augusto Júlio Soares Madureira, representantes das empresas 123 Milhas Viagens e Turismo Ltda, MaxMilhas e HotMilhas.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e com base na Lei Complementar nº 105, de 2001, art. 4º, combinada com a Lei nº 1.579/52, art. 2º e com a Constituição Federal, em seus artigos 5º, XII e 58, § 3º, que esta Comissão requise a quebra do sigilo fiscal e bancário dos Senhores Ramiro Júlio Soares Madureira e Augusto Júlio Soares Madureira, representantes das empresas 123 Milhas Viagens e Turismo Ltda., MaxMilhas e HotMilhas.

JUSTIFICAÇÃO

Expressamos nossa profunda preocupação frente aos acontecimentos recentes envolvendo as empresas 123milhas, MaxMilhas e HotMilhas, as principais agências online de vendas de passagens aéreas do nosso país. A decisão repentina, anunciada pelas empresas, em 18 de agosto de 2023, de suspender as emissões de passagens e pacotes da linha PROMO com datas flexíveis, programados para embarque entre setembro e dezembro de 2023,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

levanta sérias questões sobre a conduta das empresas, a salvaguarda dos direitos dos consumidores e a saúde do mercado como um todo.

Considerando a relevância e gravidade das suspeitas em torno das atividades das empresas 123milhas, MaxMilhas e HotMilhas, o que levanta questionamentos sobre a saúde financeira das empresas e a possibilidade de irregularidades que merecem ser investigadas minuciosamente, é de interesse público e responsabilidade desta CPI garantir uma investigação completa e rigorosa das ações das referidas empresas, a fim de proteger os direitos dos consumidores e coibir práticas fraudulentas.

Nesse contexto, apoiados pelo Artigo 58 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que atribui às Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) o poder de realizar investigações sobre matérias de interesse público, e com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 que asseguram a transparência, a defesa do consumidor e a probidade administrativa, consideramos que a convocação para quebra de sigilo dos donos e administradores da empresa, Ramiro Júlio Soares Madureira e Augusto Júlio Soares Madureira, é um passo crucial para a obtenção de informações relevantes para elucidar os fatos em questão.

A quebra de sigilo, conforme disposto no Artigo 5º, XII, da Constituição Federal, só pode ser efetuada mediante ordem judicial ou, no âmbito de uma CPI, por sua deliberação fundamentada, respeitando as garantias individuais. A situação em análise envolve um possível desvio de conduta empresarial, o que justifica a quebra de sigilo como ferramenta legítima para a investigação.

Além disso, as Leis de Defesa do Consumidor estabelecem a obrigação das empresas de agir de maneira transparente e em conformidade com as normas legais, protegendo os interesses dos consumidores. Diante das alegações de suspensão repentina de serviços contratados e falta de informações claras sobre

Arquivo digitalizado - 2023/08/22 13:35:38 BSBPIFIRAM

REQ n.145/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

as obrigações das empresas para com seus clientes, o direito dos consumidores à informação e à proteção deve ser priorizado.

A quebra de sigilo permitirá a análise detalhada das operações financeiras, contratos, transações comerciais e fluxos de caixa da empresa, fornecendo dados essenciais para entendermos a dimensão dos impactos da suspensão dos pacotes promocionais e avaliar se há práticas irregulares que merecem ser investigadas de forma mais aprofundada. Isso está de acordo com o Artigo 3º, I, da Lei 8.137/1990, que considera crime contra a ordem tributária a omissão de informações relevantes sobre operações que podem levar ao enquadramento de condutas fraudulentas.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento de quebra de sigilo dos sócios e administradores da 123milhas, MaxMilhas e HotMilhas. Acreditamos que esta medida é fundamental para preservar a integridade do mercado, proteger os interesses dos cidadãos e manter a transparência e a justiça em nosso processo de investigação.

Reforçamos o compromisso de atuar em prol dos interesses da sociedade, buscando a verdade e defendendo os direitos daqueles que representamos. Contamos com o apoio de todos os parlamentares nesse importante passo em direção à transparência e à responsabilização.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados desta CPI para a aprovação deste requerimento.

Dep. DUARTE JR
PSB/PE

Sala das Comissões, em de 2023.

Apresentação: 2023/08/23 13:35:38 BSBPIRAM

REQ n.145/2023

